



# Gabinete

Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27  
[gabinete@delmirogouveia.al.gov.br](mailto:gabinete@delmirogouveia.al.gov.br) | (82) 98180-0015

**LEI Nº. 1392, DE 05 DE MAIO DE 2023.**

**Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS) e dá outras providências.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual combinada com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a câmara de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de **R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS)**, destinados à **CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, consoante especificação a seguir:

<b>1000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>1010</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>12</b>	<b>EDUCAÇÃO</b>
<b>122</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>
<b>0013</b>	<b>TRANSFORMAR A EDUCAÇÃO</b>
<b>XXXX</b>	<b>CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>

<b>Dotação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490.51	Obras e Instalações	254400000	R\$ 5.000.000,00

**Art. 2º** - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - O código do Projeto/Atividade será informado através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Alilton Assunção de Matos Paranhos  
Procurador Geral do Município  
Portaria Nº 012/2021



# Gabinete

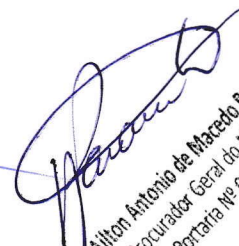
Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27  
[gabinete@delmirogouveia.al.gov.br](mailto:gabinete@delmirogouveia.al.gov.br) | (82) 98180-0015

**Art. 4º** - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2022-2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia/AL, 05 de Maio de 2023.

  
**ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA**  
Prefeita

  
Ailton Antonio de Macedo Paranhos  
Procurador Geral do Município  
Portaria Nº 012/2021

1000